



## EDITAL Nº 16 /2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, no âmbito da renovação da declaração do estado de emergência decretado em todo o território nacional entre as 00:00h do dia 31 de janeiro de 2021 até às 23:59h do dia 14 de fevereiro de 2021 pelo Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021 de 28 de janeiro, regulamentado pelo Decreto n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro, na sua redação atual, determina-se em matéria horários de encerramento dos estabelecimentos de restauração o seguinte:

Os estabelecimentos de restauração e similares, previstos no artigo 21.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, independentemente da área de venda ou prestação de serviços, funcionam exclusivamente para efeitos de atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento através de entrega ao domicílio, diretamente ou através de intermediário, bem como para disponibilização de refeições ou produtos embalados à porta do estabelecimento ou ao postigo (take-away), ficando definido como horário de encerramento as 22:30h.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt)

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 03 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu